



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043)3468 1123

e-mail: prefeiturariobom@riobom.pr.gov.br

LEI Nº006/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o Município celebrar convênio com os Municípios vizinhos.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com os Municípios vizinhos pertencentes à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI, para ceder caminhões, máquinas e equipamentos, com vista ao atendimento das necessidades comuns de:

1. Conservação do sistema viário rural no âmbito de cada um dos Municípios vizinhos;
2. Recuperar as vias de escoamento da produção agro-pastoril e otimizar a malha viária dos Municípios vizinhos;
3. Conter os processos de erosão em áreas rurais.

Art. 2º - A participação por parte de cada Município, corresponde igualmente a questão dos maquinários, caminhões e implementos, bem como pessoal necessários para a execução dos serviços.

Art. 3º - Os serviços serão realizados conforme acordado entre os Municípios, ficando responsável pelo transporte, alimentação e abastecimento dos maquinários o Município beneficiado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043)3468 1123

e-mail: prefeiturariobom@riobom.pr.gov.br

por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2017.

ENE BENEDITO GONÇALVES

Prefeito Municipal